Nº 005/2025
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 005/25, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA CAUSA ANIMAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada no Legislativo Municipal de Anápolis a Procuradoria Especial da Causa Animal, órgão independente, formada por Procuradores Vereadores que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Causa Animal será constituída por 1 (um/uma) vereador(a), o qual será denominado Procurador da Causa Animal e 01 (um/uma) Procurador(a) Adjunto(a), dentre os vereadores, que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Causa Animal:

I - zelar pelo cumprimento das leis vigentes no Município, Estado e País, ou de outras que vierem a substituí-las sobre a causa animal, bem como assegurar a observância das normas constitucionais, infraconstitucionais e internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

II - promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com apoio das Associações e Organizações legalmente instaladas voltadas ao bem-estar animal;

III - receber representações devidamente assinadas pela pessoa denunciante sobre denúncias de violação dos direitos e maus tratos aos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades responsáveis para providências;

IV - fiscalizar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais;

V - defender as políticas públicas comprometidas com a proteção, direito e defesa dos animais.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou efetivada pela Procuradoria Especial da Causa Animal será, dentro do possível, divulgada pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. O cargo de procurador Especial da Causa Animal cessará automaticamente com o término do mandato de seu ocupante, sendo indicado novo (a) Procurador (a), pelo (a) Presidente da Câmara.

Art. 6º. Haverá um espaço especialmente reservado na Câmara Municipal para o atendimento da Procuradoria Especial da Causa Animal.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores.

Parágrafo único. Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2025.

ANDREIA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

SC/MESA DIRETORA/069/2025